

EDITAL № 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

Edital exclusivo para ME, EPP e equiparados, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **06 de outubro de 2025 às 9 horas,** no sítio *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/SMGRI/2025. Esta licitação é do tipo menor preço por lote e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação é a aquisição de instrumentos musicais e Equipamentos de sonorização e acessórios, com o objetivo de estruturar a orquestra de Câmara san angel custódio, com recursos do convênio sedac nº 04/2025/aquisições, fpe nº 5795/2024programa pró missões, conforme processo nº 24/1100.0002912-7. A descrição conforme os itens constantes no anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do *sítio* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- **2.3.** Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

ela necessários;

- **3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", a partir das 8 horas do dia 24/09/2025 às 8 horas do dia 06/10/2025 (horário de Brasília).
- **3.2.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- **3.2.1**. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.
- **3.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **3.4.** A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo II Modelo de Proposta Comercial,** devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
- **3.4.1** a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;
- **3.4.2.** a indicação do preço unitário, com até 2 (dois) algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;



- **3.4.4.** O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.
- **3.5.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **3.6.** O *upload* da proposta no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **4.2.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- **4.2.1.** A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;
- **4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- **5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **5.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- **5.4.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **5.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.7.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- **5.8.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.8.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- **5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.
- **5.10.** Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.
- **5.10.1.** Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.
- **5.11.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.
- **6.2.** Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



- **6.3.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **6.3.1.** a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte)** minutos para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada** e dos **documentos** de habilitação.
 - **7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.
- **7.2.** Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.
- **7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- **7.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **dois** algarismos após a vírgula.
- **7.5**. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- **7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **7.7.** Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.
- **7.8.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item **7.1**, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro da validade.
- **a.1)** não existindo data de validade na certidão, serão aceitas se com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

- **8.1.4.1.** Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo II:
- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.
- **8.1.4.2. Declaração** firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).
- **8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.
- **8.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.
- **8.2.3.1.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **8.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **8.2.5.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.2.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- **8.2.7.** Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- **8.2.8.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **8.2.9.** Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.
- **8.2.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.



- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- **9.3.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.
- **9.4.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.4.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.
- 9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- **9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de <u>03</u> (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos <u>10 (dez) dias úteis</u> subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- **9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** Os prazos previstos nos <u>itens 9.6 e 9.7</u> poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- **9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- **10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **10.3.** A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1.** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, <u>a ser celebrado no prazo</u> <u>máximo de 3 dias úteis,</u> a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.



- **11.3.** Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **11.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4.** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.
- **11.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1..

- **12.1.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequada execução dos serviços.
- **12.2.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **12.14.** O Contratado fica obrigado a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **12.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.1.6.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **12.1.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- **12.1.8.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **12.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Os custos com o deslocamento de profissionais/operários referentes a estadias e alimentação é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, bem como custos relacionados ao pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica, dos materiais a serem utilizados, o transporte desses materiais e a limpeza do local da obra. A energia necessária a realização dos trabalhos deve ser providenciada por gerador da empresa vencedora da licitação;
- **13.2** A empresa contratada deve, obrigatoriamente, executar o serviço conforme o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, enquanto que o município fica responsável pela fiscalização do contrato dentro de sua competência em relação a execução dos serviços com o cumprimento das atribuições previstas em lei e no Memorial Descritivo.
- **13.3** O Município não se responsabilizará por danos ou prejuízos que o operador venha a causar a terceiros, ficando para a empresa contratada a responsabilidade total sobre a máquina e ao serviço a ser realizado. Caberá também a empresa o deslocamento até o local que será realizado os serviços dentro do Município, tantas vezes seja convocado para a execução do serviço;
- **13.4** Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;
- **13.5** Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- **13.6** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- **13.7** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- **13.8** Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- **13.9** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- **13.10** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- **13.11** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- **13.12** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- **13.13** Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento;
- **13.14** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo;
- **13.15** A contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato.
- **13.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

14 FISCALIZAÇÃO

- **14.3** Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e esportes, proceder à fiscalização da execução do contrato, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e locais de execução;
- **14.4** A Secretaria solicitante esta investida do direito de recusar, totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado de forma incompatível com o preestabelecido.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE ESPORTE.

- OS Recursos serão Vinculados, 1149 Projeto: 1042 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: 4490 52 26 00 000 Relacionamento: 1.2.3.1.1.04.04.00.00.00 / Banco:: 41- BERGS (04.002711.0-4) LIVRE Agência: 00370, Conta: 0000000000400271104.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal.
- **15.3.** Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **15.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.
- **15.5.** O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- **16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **16.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada <u>a defesa</u> <u>do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data de sua intimação.
- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- **16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **17.1.** Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u>. **17.2.** Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço
- **17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **17.4.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br.</u>

18.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.



18.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

18.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.1333/2021.

18.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

18.5. Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (55) 3312-0136, email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

18.6. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 15 de setembro de 2025.

Nivio Boelter Braz Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO № 68/2025

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entreques em folha com cabecalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS	DA EMPRE	SA	<u></u> (, - <u></u>	
CNPJ:					
Razão	Social:		Endereço:		
Banco:			Agência:	Conta Coi	rente:
Fone/F	ax:		E-mail:	I	
		NSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			RG:	CPF:	
Cargo/	Função:		Telefone:		
31 617	- ,	Lote 0			
Item	Quant.	Descrição do objeto			Valor/referência do
	Estim.				item
01	01	MICROFONE PARA INSTRUMENTOS DE N			
		Microfone condensador para uso na gr	_		
		específicos para estúdios profissiona		•	
		instrumentos de madeira, com nível de resposta de freqüência de áudio: 20 a 2	•		
		Ohms; Impedância de carga recomenda	•		
		Cardióide; Dimensões de Comprimento:		•	
		Peso líquido: 455 g			
02	03	MICROFONE PARA INSTRUMENTOS DE C	ORDAS:		
		Microfone condensador para uso na gr	ravação de vocais	e instrumentos	
		específicos para estúdios profissiona	• •	•	
		instrumentos de madeira, com nível de ruído equivalente a: 19 dB-Ae			
		resposta de frequência de áudio: 20 a 2	•		
		Ohms; Impedância de carga recomendada: 1.000 Ohms Padrão polar:			
		Cardióide; Dimensões de Comprimento: 165m; Diâmetro: 54 mm; Peso líquido: 455 g			
03	01	MICROFONE PARA VIOLÃO:			
		Microfone condensador para uso na gr	avação de Vocais	e instrumentos	
		específicos para estúdios profissiona	ais e captação	para sons de	
		instrumentos de madeira, com nível de	•		
		resposta de freqüência de áudio: 20 a 20	•		
		Ohms; Impedância de carga recomenda		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		Cardióide; Dimensões de Comprimento: líquido: 455 gr.	165 mm; Diametr	o: 54 mm; Peso	
		iliquido. 455 gi.			
04	01	MICROFONE PARA GRAVAÇÃO DA PERC	USSÃO:		
		xilofone e bumbo leguero: par de micr		dor para uso na	
		gravação da percussão, xilofone e bumbo			
		de ½" com baixo ruído e resposta de frec	•	• •	
		polar: cardióide; Faixa de frequência: 201	•		
	Ohm; Máx. 140 dB SPL; Conversor de impedância JFET; Requer phantom power de 24/48 V; Conector XLR; Carcaça de metal; Peso: 80 gr				
05	01	MICROFONE PARA ORQUESTRA: microfo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	
	"	uso em orquestra, com Faixa de frequênc			
		140 dB (SPL) máx.; Detalhes aprimorados			
		para salvar as configurações; exibição de		=	



Filtro de corte de graves comutável de 3 vias (0/40/80/160 Hz); 3 pads de pré-atenuação (0/-6/-12/- 18dB); Saída XLR sem transformador (FET)

06	08	CABOS DE MICROFONE XLR/XLR 7,62 METROS; Interface de áudio; Cabo	
		de microfone de baixa impedância com Bitola mm. Quadrado: 0,20mm	
		quadrado; Bitola AWG: 24 AWG; Revestimento Externo: Flexible PVC	
		Jacket; - Alta rotatividade: Sim Tipo de plug (L): XLR Macho; Material do	
		plug (L): ZAMAC; Tipo de plug (R): XLR Fêmea; Material do plug (R): ZAMAC.	
		Interface de áudio com Entradas de Microfone Resposta de Frequência 20	
		Hz - 20 kHz: ± < 0.03dB Resposta de Frequência 20 Hz - 35 kHz: ± < 0.15dB	
		Faixa Dinâmica (ganho mínimo): 118DB THD+N (-1DBFS, +20DB de ganho): -	
		110DB Ruído EIN: -129DBU Nível máximo de entrada: 18dBu Faixa de	
		Ganho: +57dB Entradas de Linha (Variáveis) Resposta de Frequência 20 Hz -	
		20 kHz: ± < 0.05dB Resposta de Frequência 20 Hz - 35 kHz: ± < 0.15dB Faixa	
		Dinâmica (ganho mínimo): 118dB THD+N (-1dBFS, ganho médio): -100dB	
		Nível máximo de entrada: 26dBu Faixa de Ganho: +57dB Entradas de	
		Instrumento Resposta de Frequência 20 Hz - 20 kHz: ± < 0.04dB Resposta	
		de Frequência 20 Hz - 35 kHz: ± < 0.15dB Faixa Dinâmica: 116dB THD+N (-	
		1dBFS, ganho médio): -96.5dB Nível máximo de entrada: 15dBu Faixa de	
		Ganho: +57dB Saídas de Linha & Monitor Resposta de Frequência 20 Hz -	
		20 kHz: ± < 0.02dB Resposta de Frequência 20 Hz - 35 kHz: ± < 0.02dB Faixa	
		Dinâmica: 124dB Nível Máximo de Saída: 18dBu THD+N: -106dB Saídas de	
		Fone de Ouvido Resposta de Frequência 20 Hz - 20 kHz: ± < 0.06dB	
		Resposta de Frequência 20 Hz - 35 kHz: ± < 0.07dB Faixa Dinâmica: 118dB	
		THD+N: -104dB Nível Máximo de Saída: 16dBu DIMENSÕES: 482,5 mm	
		largura x 291 mm profundidade x 43,9 mm altura PESO: 4,08 kg.	
07	01	MACBOOK "APPLE PRÓ 14" "M2 Apple MacBook Pro M2 Pro, 10 Core,	
		Tela Retina 14.2" ; 16GB de RAM, 512GB SSD; Processador CPU Apple M2	
		Pro Cor Cinza Espacial (Space Gray); Câmera Face Time HD 1080p; WiFi	
		802.11ax Wi-Fi 6E; 14.2"Polegadas; Resolução 3024 x 1964 com 254 pixels	
		por polegada (resolução nativa); Tamanho do HD ou SSD; 512GB SSD;	
		Teclado Padrão inglês retro iluminado sem teclado numérico; Sistema	
		Operacional macOS Ventura; Marca Apple; Display Liquid Retina XDR,	
		HDR10, Dolby Vision, HLG; Conexões 3x Thunderbolt 4 - MagSafe 3 - HDMI -	
		SDXC - Áudio 3.5mm; Garantia de 01 ano (Suporte Técnico); Memória 16	
		GB; Bateria Polímero de lítio de 70 watts/hora; Peso ac 1600g - Embalagem	
		2982g; Dimensões Mac 15.5 x 312.6 x 221.2 mm - Embalagem 80 x 305 x	
		400 mm.	
08	02	FONE DE MONITORAMENTO: Tipo de driver: dinâmico; Tamanho do driver:	
		1.7 "/ 42 mm; Tipo de ímã: Neodímio; Impedância: 300 Ohms;	
		Cancelamento de ruído ativo: Não; Pressão de contato: 6 N; Resposta de	
		frequência: 12 Hz a 40.5 kHz; Nível máximo de pressão sonora (SPL): 97 dB	
		a 1 Vrms Manuseio de energia máxima: 200 mW; Distorção Harmônica	
		Total (THD): 0,1%; Conectividade: com fio; Conector de áudio para a fonte:	
		1 x 1/8"/ 3.5mm TRS macho; Adaptador (incluído): 1/4" TRS; Conector de	
		áudio para fone de ouvido: 2 x 2 pinos macho; Comprimento do cabo: 3	
		metros; Cor: Azul / Cinza; Peso: 260g.	
09	01	ALAÚDE BARROCO: Alaúde Barroco francês 11 ordens - 20 ou 21 cordas.	
		Tampo: Abeto Europeu ou Cedro Canadense Corpo "Caixa de Ressonância":	
		Maple, Teixo, jacarandá, Nogueira, Imbuia ou roxinho. Braço e Cravelhal:	
		cedro Rosa (Laminação do braço para estética à escolha). Escala e ponte:	
		Ébano.	
10	01	XILOFONE DE MADEIRA DE MESA: Teclas em madeira barras com até 2	
		larguras diferentes. Ajuste de altura nas opções manual ou sistema a gás.	
		Tubos de ressonância em alumínio com pintura eletrostática, o teclado é	



		destacável, as rodas são giratórias e com freio. Totalmente desmontável.	
		Instrumento com opção de modelo que chamamos de "mesa", podendo	
		ser utilizado sob um suporte de teclado.	
11	01	BUMBO LEGUERO: Tento de couro de sola carona, 6 Presilhas de sola	
		atadas, 6 tensores de couro de sola, acompanhado de par de baquetas e	
		talabarte. Medidas 16 polegadas, 56 cm de altura, 41 cm de largura.	
		CORPO: cilíndrico laminado. AROS: três lâminas de 4 mm coladas em	
		prensa fria, com altíssima resistência. PELES: couro de cabrito, empachados	
		em aro de 10 mm, colado para dentro do aro.	
12	01	PIANO DE CAUDA DIGITAL: amostras digitais de pianos de cauda de	
		concerto (muitas vezes com tecnologia de modelagem sonora); de 128 a	
		256 vozes, permitindo sustentar várias notas, acordes e efeitos sem cortes	
		de som. Timbres adicionais: além do piano, incluir outros instrumentos	
		(órgão, cordas, elétrico etc.). Número de teclas: 88 teclas, padrão de piano.	
		Sensibilidade: teclas com sensibilidade ao toque (touch response),	
		detectando intensidade e velocidade da pressão. Mecanismo: teclado com	
		ação de martelo (hammer action) e, em modelos avançados, com	
		simulação de escapamento e contrapeso progressivo. Materiais: teclas	
		podem imitar marfim/ébano para melhor aderência. 3 pedais (sustain, soft,	
		sostenuto), como no piano acústico. Efeitos digitais: reverb, chorus,	
		equalização. Afinamento e transposição: ajuste de afinação (440HZ ±) e	
		mudança de tonalidade. Entradas/Saídas de áudio: fones de ouvido, saída	
		de linha (L/R), entrada auxiliar. MIDI/USB: para conexão com computador	
		ou dispositivos móveis. Gabinete: acabamento em madeira ou MDF com	
		pintura em preto brilhante (polished ebony) ou outras cores. Tampa: tampa	
		articulada para simular a abertura do piano de cauda. Fonte: energia	
		elétrica (110 v/220 v, bivolt automático em alguns modelos). Sistema de	
		som: alto-falantes embutidos (potência variando entre 40W e 200W RMS.	
13	12	LUMINÁRIAS DE LED, À PILHA PARA ESTANTES DE PARTITURAS: Aste	
		flexível de 22 cm para ajustar a direção da luz conforme desejar. 2 LEDs de	
		alta qualidade para iluminação eficiente. 2 regulagens de luminosidades	
		para personalizar o ambiente. Alimentação por pilhas ou por USB,	
		proporcionando versatilidade de uso. Material: Plástico resistente e	
		durável. Alimentação: 3 pilhas AAA (não incluídas) ou via porta USB.	
		Dimensões: Aproximadamente 22 cm de altura. Garanta já a sua Luminária	
		Portátil de Aste Flexível e tenha uma iluminação prática e eficiente onde	
		quer que esteja!	
14	12	ESTANTES DE MADEIRA SATY 5032, PARA PARTITURAS:	
		Estante Partitura Sinfônica; Altura Máxima: 1,44 m; Altura Mínima: 0,75 m;	
		Prancheta em Madeira / Fenólica Uniões fabricadas em Polímero de	
		Engenharia Reforçado com FV; Pintura dos Componentes Metálicos:	
		Eletrostática, Epóxi; Prancheta Madeira: 44 x 31 cm; Base: Easy Lock Peso:	
		1,90 kg; Dimensões da Embalagem Pedestal: Comprimento: 11 cm; Largura:	
		14 cm; Altura: 70 cm; Peso: 1,26 kg.	
	<u> </u>	1 1 5 m / m cara. 7 5 cm / 1 C30. 1/20 mg.	

Validade da proposta: 60 dias.	
Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condiçi	ões
constantes no edital.	
de 2025.	

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



 ~		
		Anexo II

EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 68/2025**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- d) Que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da ve	rdade, firmo as declarações acima.
de	de 2025.
	Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo: Cargo ou função:



	ANEXO III
EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:	
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAM	ENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA
	ns de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra
receita bruta anual da sociedade, no último exerc Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas () enquadra-se como cooperativa, com receita b Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 3 lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreended exercício, não excedeu o limite fixado no art. alterações; não se enquadra em qualquer das hip mesma lei e exerce tão somente atividades consta abril de 2009.	ruta anual até o fixado no inciso II do caput do art. 3º da 2006 e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas póteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da antes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de uadramos em quaisquer das hipóteses de exclusão
Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) presente.	com registro no CRC – RS n° firmo a
, de dede 20	25.
Assinatura do contador Nome completo:	Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo:

Cargo ou função:



ANEXO VII

		MINUTA DE CONTRATO №/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 68/2025			
de Direi represer resident Jurídica resident	ito Públi ntado pe e na Rua de Direi neste a e e dom ção do c	nte instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO Âco, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ 876130 lo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador do, nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE e co Privado, localizada Bairro cidade de RS, por to representada pelo legalmente por,,, portador do iciliado na, na cidade de, a seguir denominada CONT objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante a	771/0001-48, neste ato CPF, RG, pessoa tadora do CNPJ/MF Nº CPF N°e RG		
		DISPOSIÇÕES PRELIMINARES			
,	a) Este contrato é vinculado ao que dispõe o Edital de licitação nº. 68/2025 e à proposta fei pela empresa licitante,, vencedora deste certame;				
b)		prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação d eiro à contratada é de 30 dias úteis ;	le preços e de equilíbric		
c) para a e		divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <u>é</u> este contrato, a qual será feita em <u>até 20 dias úteis</u> da assinatura d			
d) Santo Âr		s Serviços serão realizados junto ao Parque Internacional de Expos	sições Siegfried Ritter de		
e)	e) Os pagamentos serão efetivados, conforme previsto no termo de referência.				
		DAS CLÁUSULAS GERAIS			
musicais	e Equipa el custód	IEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, o fornamentos de sonorização e acessórios, com o objetivo de estruturario, com recursos do convênio sedac nº 04/2025/aquisições, fpe forme processo nº 24/1100.0002912-7; abaixo descritos:	r a orquestra de Câmara		
item	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor/Item		
Item					
			1		

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra, entrega na Rua Três de Outubro, 800, Centro de Cultura, CEP 98801610, centro de Santo Ângelo.



CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada será responsável pelas entregas no endereço informado no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA — Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos serviços, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
 c) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE ESPORTE.

Os Recursos serão Vinculados; 1149 Projeto: 1042 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: 4490 52 26 00 000 Relacionamento: 1.2.3.1.1.04.04.00.00.00 / Banco:: 41- BERGS (04.002711.0-4) LIVRE, Agência: 00370 Conta: 000000000000400271104.

CLÁUSULA SEXTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência, e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula oitava deste contrato:

- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **§1º** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **§2º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- §3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **§4º** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- §5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA— A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE - Conforme Estudo Técnico Preliminar e Temo de Referência, anexos do presente contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de: **a)** descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, especificações ou de prazos de entrega;



b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A CONTRATANTE nomeia a CLEBER WARPECHOWSKI, Matricula 62812, que atuara como fiscal que terá o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso a CONTRATADA o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de	de 2025.	
NIVIO BOELTER BRAZ		
Prefeito – Contratante	Rep.	Legal - Contratada

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, o presente contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.